

COMISSÃO DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.950, de 2008

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Esporte”.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria Poder Executivo, tem como finalidade a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, para o Ministério do Esporte.

Na sua justificação, a Autora argumenta que o Ministério do Esporte, beneficiado com a proposta, vem buscando fortalecer sua capacidade institucional para o cumprimento das obrigações legais advindas do Estatuto de Defesa do Torcedor - Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - a partir de ações de regulamentação e de fomento, em particular no que se refere à infra-estrutura física e tecnológica. Assim, o aumento de cargos em comissão é de extrema necessidade para o cumprimento da referida Lei e das diretrizes do Ministério.

Outra justificativa apresentada, diz respeito a estrutura deficitária, do Ministério, para responder aos novos desafios. Por esse motivo propõe a criação, no âmbito do Ministério, de 24 cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, que serão oportunamente destinados a essa pasta, a saber : dois DAS-5, três DAS-4, sete DAS-3 e doze DAS-2. O impacto orçamentário decorrente da nova estrutura de cargos em comissão ficará em R\$ 633.125,90 (seiscentos e trinta e três mil reais, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos), para 2008, considerado o período de agosto a dezembro, e em R\$ 1.519.502,15 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos) para cada um dos exercícios subsequentes, incluindo gratificação natalina e adicional de férias. Segundo o autor o impacto será compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 e com os demais dispositivos da legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, o projeto está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões.

Encerrado o prazo regimental para recebimento de emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto sob exame propõe a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Esporte.

Criado em 2003, o Ministério do Esporte foi gradativamente assumindo as competências para as quais foi instituído. No entanto, outras atribuições foram acrescidas com o surgimento de crescentes necessidades, principalmente aquelas relacionadas a organização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e isto requer o cumprimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal perante a **Fédération Internationale de Football Association – FIFA**.

Os investimentos nacionais para abrigar a Copa do Mundo de 2014 serão de grande monta, pois acrescentam-se os investimentos necessários em infra-estrutura e os efeitos nas cadeias produtivas de patrocinadores, de vendedores da mídia nacional e internacional e da indústria do turismo que gira em torno das grandes competições.

Ademais, o presente projeto visa a criação de novos cargos em comissão para compor uma estrutura específica para tratar do futebol e da defesa dos direitos do torcedor. Que terá como principais competências planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as atividades no âmbito do futebol e a defesa dos direitos do torcedor, apoiar ações ligadas a eventos de grande porte, integrar ações e estimular parcerias entre entidades governamentais e agentes privados, planejar a realização de eventos esportivos internacionais no Brasil, incentivar a criação de uma estrutura esportiva moderna capaz de receber competições esportivas nacionais e internacionais, dentre outras.



35BA673737

A adequada constituição de uma nova Secretaria, será de fundamental importância para a realização de eventos como a Copa do Mundo de Futebol 2014 e, como reflexo, o fortalecimento da candidatura do Brasil à sede dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, ambos com atividades preparatórias já previstas para 2008.

Em face do exposto, certos que estamos da necessidade premente e inconteste da referida solicitação. Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.950, de 2008.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2008.

Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
Relatora

35BA673737